

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0080/2021**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2021.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do **Sr. JAIR FRANCISCO CAMARGO – Secretário de Licitações e Compras**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **SILVIO GABRIEL**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste hidrostático dos extintores de incêndio das Secretarias e demais Setores do Município de Rosana/SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com exclusiva participação de Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007 e Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **13/08/2021** às **08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;

- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste hidrostático dos extintores de incêndio das Secretarias e demais Setores do Município de Rosana/SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com exclusiva participação de Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame licitatório, as empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores como MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rosana.sp.gov.br> ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213** ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados

neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2021
ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço – e-mail)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2021
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço – e-mail)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial; e

2.7.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7.8. - ***Não consideradas microempresas ou empresas de***

pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (***desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações***), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo III*** deste edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na ***Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores***, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo IV*** deste edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante

credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”.

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.2** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente**, conforme modelo de proposta – **Anexo VI, podendo apresentar proposta de preços para todos os itens ou tão somente para os itens de seu interesse.**

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente

licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;**

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IPCA do IBGE**, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a, **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do produto** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.8. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.8.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.8.1**.

6.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.8.1**.

6.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.8.1 e 6.8.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.8**, com vistas à redução do preço.

6.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.8**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.12.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.12.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.13. Conhecido a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

6.13.1. Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.13**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.6.3 a 7.6.5**.

6.13.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.10**.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.17.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.17.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao

atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.17.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.18. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.18.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os **preços unitários por produto**.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7**, do presente edital.

6.18.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.18.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se **tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão**.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:

b.1) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de

regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**;

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítes** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. As licitantes deverão apresentar todos os documentos elencados nos **itens 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 **(pavimento superior)**, Município de Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 **(pavimento superior)**.

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile **(18) 3288-8213** ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana – SP, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, a Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos

termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Rosana, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto no **Anexo I**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor de Transportes da Municipalidade, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

12.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto os produtos ou serviços, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$ 22.199,25 (vinte e dois mil e cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2021: Seção Administrativa - Func. Prog.: 041220003.2.005 339039.20 (52); Ensino Fundamental - Func. Prog.: 123610008.2.017 339039.20 (201); Fundo Municipal de Assist. Social - Func. Prog.: 082440023.2.055 339039.20 (504); Fundo Municipal de Saúde - Func. Prog.: 103010022.2.039 339039.20 (635).**

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Rosana o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou

obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Pregão;
- 15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste
 - 15.3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
 - 15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.3.4 - fizer declaração falsa;
 - 15.3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Rosana.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540 **(pavimento superior)**, Centro, **Fone: (18) 3288-8210**, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta;
- VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e
- VIII – Minuta de Contrato

Rosana, 28 de julho de 2021.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

Processo: *Pregão (Presencial) n° 036/2021*

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

A presente especificação técnica tem por objetivo estabelecer os requisitos básicos a serem adotados e exigidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA para execução dos serviços de recarga com os agentes extintores de incêndio tipo Água pressurizada 10 litros, Pó Químico Seco de 4, 6, 8 e 12 kg e Pó Químico Seco ABC 4, 6, 8 kg e ainda substituição do agente extintor de incêndio tipo Gás Carbônico de 4 e 6 Kg, bem como para execução dos serviços de teste hidrostático de pressão (THP) em cilindros.

1.1. QUANTIDADE DE CILINDROS E SUAS RESPECTIVAS CAPACIDADES, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA OU MANUTENÇÃO, RECARGA E THP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA POR SETOR		QUANT. TOTAL ESTIMADA
1	Recarga de Extintor de Água (AP) 10 L	Paço Municipal	3	77
		E.M.E.I.E.F. Maria Terezinha C. Jardim	7	
		CEMEI – Creche Joaquim Lopes Teixeira	2	
		Cozinha Piloto	2	
		Divisão de Esportes	1	
		E.M.E.I.E.S. Franco Montoro	2	
		Psicologia Pediátrica	1	
		E.M.E.I.E.F. Antônio Felix Gonçalves	2	
		E.M.E.I. Tainara Bairro Mayer	2	
		E.S.F. 6 – Estratégia da Saúde Familiar	1	
		C.C.I. Centro de Convivência do Idoso de Primavera	2	
		Vigilância Sanitária (Sede)	1	
		Div. de Obras e Engenharia (Rosana)	2	
		Divisão de Agricultura e Abastecimento	2	
		Manutenção de Primavera	14	
		Casa da Cultura	1	
		Base do Corpo de Bombeiros	2	
		EMEIES Fazenda Nova Pontal	1	
		Cozinha Rural Nova Pontal	1	
		Estádio de Futebol Municipal	1	
		Centro Comunitário Paulo Fernandes	2	
		Centro Comunitário Fernandinho	1	
		Ginásio de Esporte Municipal	1	
		E.S.F. 7 – Estratégia da Saúde Familiar	3	
		Grupo de Escoteiros de Primavera	2	
		Assoc.Cult.e Literária de Primavera	1	
		Batalhão da Polícia Militar	1	
		Almoxarifado Central	1	
		E.S.F 4 – Vila Áurea	1	
		E.S.F. 5 – Estratégia da Saúde Familiar	1	

		E.S.F. 1 – Sta. Marina	2	
		U.B.S – Unidade Básica de Saúde	1	
		Projeto Guri (semeando o Futuro)	1	
		Centro de Especialidades	1	
		Centro de Fisioterapia	1	
		Segurança do Trabalho	7	
2	Recarga de Extintor de Gás Carbônico (CO2) – de 4 kg	Paço Municipal	3	3
3	Recarga de Extintor de Gás Carbônico (CO2) – de 6 kg	Cozinha Piloto	1	19
		Meio Ambiente (Sub Prefeitura)	1	
		Divisão de Esportes	1	
		E.M.E.I.E.F. Antônio Felix	1	
		E.M.E.I. Tainara Bairro Mayer	1	
		C.A.C. – Programa Criança Cidadã	1	
		Centro Comunitário Fernandinho	1	
		Projeto Guri (Semeando o Futuro)	1	
		Manutenção de Primavera	7	
		Grupo Escoteiro Mirim de Primavera	1	
		Base do Corpo de Bombeiros	2	
		Puericultura	1	
4	Recarga de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) ABC – de 6 kg	EMEIEF Maria Terezinha C. Jardim	5	66
		Sub - Prefeitura Sede (Primavera)	4	
		C.C.I - Centro de Convivência de Idosos	2	
		EMEIES São João setor 3 Gleba XV	2	
		Centro Comunitário Paulo Fernandes	1	
		Feira Livre (Feirinha)	1	
		Centro Comunitário Fernandinho	2	
		Centro Comunitário de Rosana	3	
		Delegacia de polícia Civil (Primavera)	2	
		Fórum da Comarca de Rosana (Primavera)	2	
		E.M.E.I.E.S. Franco Montoro	3	
		Batalhão da Polícia Militar	2	
		Assoc. Cult. E Literária de Primavera	4	
		ESF 4 – Vila Áurea	3	
		ESF 5 – Primavera Leste	3	
		ESF 1 – Sta. Marina setor 2 Gleba XV	3	
		UBS – Unidade Básica de Saúde	5	
		ESF 2 – Renascer	4	
		ESF 3 – Setor 3 Gleba XV	4	
		Camelódromo	5	
		Univesp	2	
		Puericultura	1	
		Rodoviária de primavera	3	
5	Recarga de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) ABC – de 8 kg	Base do Corpo de Bombeiros	2	2
6	Recarga de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – de 12 kg	Segurança do Trabalho	1	3
		Bombeiros Civis	2	
7	Recarga de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – de 4 kg	Paço Municipal	3	41
		Cozinha Piloto	5	
		E.M.E.I.E.F. Maria Terezinha C. Jardim	1	
		E.S.F 6 – Estratégia de Saúde Familiar	1	
		CEMEI – Creche Joaquim Lopes Teixeira	1	
		E.M.E.I. Tainara Bairro Mayer	2	
		Casa da Cultura	4	
		Divisão de Esportes	1	

		E.M.E.I.E.S. Nova Pontal	1	
		Cozinha Rural Nova Pontal	2	
		Estádio de Futebol Municipal	3	
		Biblioteca Dona Dedy	1	
		Centro de Lazer e Esportes – José Xavier Martins (Esporte) Campo da Pontal	1	
		Transportes (frota de veículos)	6	
		Centro Comunitário Fernandinho	1	
		Almoxarifado Central	1	
		ESF 1 – Sta. Marina	2	
		Projeto Guri (Semeando o Futuro)	3	
		Segurança do trabalho	2	
8	Recarga de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – de 6 kg	E.M.E.I.E.F. Maria Terezinha C. Jardim	1	62
		CEMEI - Creche Joaquim Lopes Teixeira	3	
		Sub – Prefeitura sede (Primavera)	4	
		Secretaria de Educação Sede (Sub-Prefeitura)	1	
		Centro Comunitário Paulo Fernandes	2	
		E.S.F. 6 - Estratégia de Saúde da Família	3	
		Projeto Guri (Semeando o Futuro)	1	
		C.C.I. Centro de Convivência do Idoso	2	
		Casa da Cultura	1	
		Centro Comunitário Fernandinho	2	
		Centro Comunitário de Rosana	3	
		Delegacia de Polícia Civil (Primavera)	2	
		Centro de Lazer e Esportes – José Xavier Martins (Esporte) Campo da Pontal	1	
		Ginásio de Esporte Municipal	1	
		E.S.F. 7 – Estratégia de Saúde da família	3	
		Transportes (frota de veículos)	5	
		Batalhão da Polícia Militar	2	
		Fórum da Comarca de Rosana (Primavera)	7	
		Camelódromo	5	
		Vigilância sanitária	1	
		Centro de especialidades	2	
		Puericultura (vacinação)	1	
		EMEIES São João setor 3 Gleba XV	2	
		Feira Livre (Feirinha de Primavera)	2	
		Centro de Fisioterapia	2	
		Segurança do Trabalho	3	
9	Recarga de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – de 8 kg	CEMEI - Creche Joaquim Lopes Teixeira	2	5
		Cozinha Piloto	1	
		Bombeiros Civis	2	
10	Recarga de Extintor para óleos de Cozinha Classe K de 6 Kg	EMEIES São João	1	1
11	Recarga e THP de Extintor de Água (AP) 10 L	Obras e Engenharia em Rosana	2	6
		Agricultura e Abastecimento	2	
		Segurança do Trabalho	1	
		EMEIEF Tainara Bairro Mayer	1	
12	Recarga e THP de Extintor de Gás Carbônico (CO2) – de 6 kg	EMEIEF Antônio Felix Gonçalves	1	2
		Obras e Engenharia	1	
13	Recarga e THP de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) ABC – de 8 kg	Base do Corpo de Bombeiros	1	1
14	Recarga e THP de Extintor de Pó	Base do Corpo de Bombeiros	1	3

	Químico Seco (PQS) – de 12 kg	Segurança do Trabalho	1	
15	Recarga e THP de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – de 4 kg	EMEI Tainara Bairro Mayer	1	3
		Casa da Cultura	2	
16	Recarga e THP de Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – de 6 kg	Casa da Cultura	1	1

2. LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosana está localizada na Av. José Laurindo, nº 1.540 no município de Rosana, estado de São Paulo, distante cerca de 800 km da capital do Estado e 200 km de Presidente Prudente.

2.1. LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (SEDES E SUB-SEDES) E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Sedes e Sub-Sedes e demais Locais	Endereços
Paço Municipal (Sede)	Av. José Laurindo, nº 1540 – Rosana/SP/
EMEIEF M ^a Terezinha C. Jardim	Rua Joaquim Domingos da Silva, s/nº - Rosana/SP.
CEMEI – Creche Joaquim Lopes Teixeira	Rua Ariel Pinheiro Calumby, nº 1368 – Rosana/SP.
Divisão de Obras de Rosana	Rua Serafim Pedro Gale, nº 880 – Rosana/SP.
Divisão de Esportes (Sede)	Rua José Velasco, nº 1963 – Rosana/SP.
CAC – Programa Criança Cidadã	Rua Joaquim Domingos da Silva, s/nº - Bloco: B – Rosana/SP.
Sub – Prefeitura (Sede)	Rua dos Pedreiros S/N Quadra: 44A – Primavera /SP.
Vigilância sanitária (GTVS)	Rua Duas Barras nº 18 - quadra 130 – Primavera - Rosana/SP.
Cozinha Piloto (Sede)	Rua dos Estudantes, s/nº - Primavera - Rosana/SP.
Casa da Cultura (Sede)	Praça Antônio Castilho, s/nº -Centro – Primavera - Rosana/SP.
Manutenção (Sede)	Av. Leste, nº 500 – quadra 53B – Primavera - Rosana/SP.
CCI – Centro de Convivência do Idoso de Primavera	Rua Paraná, s/nº - quadra 105 – Primavera - Rosana/SP.
Estratégia de Saúde da Família - ESF 6	Av. Oeste, s/nº - quadra 82 – Primavera - Rosana/SP
Divisão da Agricultura e Abastecimento (Sede)	Rua do Estádio, nº 221 - quadra 158 – Primavera - Rosana/SP.
Base do Corpo de Bombeiros (Sede)	Rua Montadores, nº 193 - quadra 41 – Primavera - Rosana/SP.
Escolas EMEIEF Antônio Felix Gonçalves/EMEI Tainara	Rua Londrina, s/nº – quadra 14 – Primavera - Rosana/SP.
EMEIES Nova Pontal	Fazenda Nova Pontal - Zona Rural – Rosana/SP.
EMEIES São João	Fazenda São João Zona Rural – Rosana/SP.

Cozinha Rural Nova Pontal	Fazenda Nova Pontal Zona Rural – Rosana/SP.
Estádio de Futebol Municipal	Avenida do Estádio, s/nº - quadra 39 – Primavera – Rosana/SP.
Centro Comunitário Paulo Fernandes	Rua Embu, s/nº - quadra 107 – Primavera – Rosana/SP.
Centro Comunitário Fernandinho	Rua São Paulo, nº 528 – quadra: 79 – Primavera – Rosana/SP.
Centro Comunitário de Rosana	Rua José Xavier Sobrinho, s/nº - Rosana/SP
Delegacia de Polícia Civil de Primavera	Rua do Bosque, nº 2070 – quadra 107 A – Primavera – Rosana/SP.
Biblioteca Dona Dedy	Rua Antônio Salles Frozini, nº 787 – Rosana/SP
Centro de Lazer e Esportes – José Xavier Martins (Campo da Pontal)	Rua: Gonçalo Soares Branquinho, s/nº – Rosana/SP
Ginásio de Esporte Municipal	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/nº - Rosana/SP
Estratégia de Saúde da Família – ESF 7	Fazenda Nova Pontal Zona Rural – Rosana/SP
Transportes	Rua José Velasco nº 1735 – Rosana/SP
Fórum da Comarca de Rosana	Curimbatá, nº 788 - quadra 12 – Primavera – Rosana/SP
EMEIES Franco Montoro	Gleba XV de Novembro setor 2 –Rosana/SP
Procuradoria Jurídica	Rua: Maceió nº 71 - quadra: 01 – Primavera - Rosana/SP
Meio Ambiente e Tributação	Rua dos Pedreiros S/N Quadra: 44A – Primavera /SP.
Grupo de Escoteiros de Primavera	Rua Duas Barras nº 55 Fundos - quadra 129 – Primavera - Rosana/SP
Associação Cultural e Literária de Primavera	Avenida dos Barrageiros nº 282/302 – quadra: 128 – Primavera – Rosana/SP
Batalhão da Polícia Militar	Rua: Helvecias S/N quadra: 53B – Primavera – Rosana/SP
Fórum da Comarca de Rosana	Rua: Curimbatá, nº 788 – quadra 12 – Primavera – Rosana/SP
Almoxarifado Central	Rua Narcizo Fecchio, nº 2.212, Distrito Industrial – Município de Rosana/SP
ESF 04 – Vila Áurea	Rua: Antônio Gutierrez Messa S/N – Rosana
ESF 05 – Leste Primavera	Rua: Cuiabá S/N Qd: 146
ESF 1 - Sta. Marina	Gleba XV de Novembro Setor 2
UBS – Unidade Básica de Saúde - Rosana	Rua: Maria M. Soares nº 751
ESF 2 - Renascer	Rua: Paulo Batista Sobrinho nº 866
Projeto Guri	Rua: Paraná S/N
Camelódromo	Rua dos Carpinteiros Quadra : 52ª S/N
Centro de Especialidades	Rua do comercio nº 2040 Quadra 52ª – Primavera - SP

Puericultura	Avenida dos Barrageiros nº 1062 Quadra nº 37 – Primavera / SP
Centro de Fisioterapia	Rua Padre Cicero Romão Batista nº 1547 – Rosana – SP
Univesp	Rua são Paulo nº 399 Quadra 59 – Primavera – SP
Rodoviária de Primavera	Rua dos Carpinteiros Quadra 52ª S/N

3. EXTENSÃO DO SERVIÇO

O serviço consiste na recarga, manutenção e teste hidrostático, incluindo ainda:

- 3.1 Termo de garantia das peças;
- 3.2 Laudo Técnico;
- 3.3 Relatório de Inspeção e de Manutenção;
- 3.4 Registro das inspeções;
- 3.5 Relatório de Ensaio Hidrostático,
- 3.6 Identificação dos cilindros;
- 3.7 Embalagem para transporte.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas Técnicas:

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;

NFPA National Fire Protection Association;

ANSI American National Standard Institute;

ASME American Society of Mechanical Engineers;

ASTM American Society of Testing Materials;

4.1 MANUTENÇÃO DO CILINDRO

4.1.1 MANUTENÇÃO NÍVEL I CONSISTE EM:

- limpeza dos componentes aparentes;
reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- colocação do quadro de instruções;
- substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.
- Colocação de selo, lacres e etiqueta.

4.1.2 MANUTENÇÃO DE NÍVEL II (RECARGAS) CONSISTE:

- desmontagem completa do extintor;
- verificação da carga;
- limpeza de todos os componentes;
- controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
crista danificada;
falhas de filetes;
francos desgastados;
- verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- verificação da existência de vazamento;
- colocação do lacre, identificando o executor;
- exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

4.1.3 Manutenção de nível III (TESTE HIDROSTÁTICO DE CILINDRO)

A manutenção de terceiro nível deve ser executada conforme norma brasileira pertinente.

4.2 Os serviços principais a serem executados na reforma dos cilindros, estão descritos abaixo:

4.2.1 RECARGA

Consiste na substituição dos agentes extintores de incêndio tipo Água pressurizada 10 litros, Pó Químico Seco de 4, 6, 8 e 12 kgs e Pó Químico Seco ABC 6, 8 kg e ainda substituição do agente extintor de incêndio tipo Gás Carbônico de 4 e 6 Kg.

4.2.2 PINTURA

- a)** Na face interna limpeza por meio de escova rotativa e retirada dos resíduos.
- b)** Na face externa, o mesmo procedimento acima, com posterior cobertura em esmalte sintético vermelho Tonalidade Munsell 5 R 4/14.
- c)** Após a decapagem e pintura, a fiscalização PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA deverá ser convocada para inspecionar os cilindros reformados e recarregados.

4.2.3 IDENTIFICAÇÃO

Consiste na colocação de adesivos autocolantes com a logomarca da empresa prestadora dos serviços, bem como gravação, por punção do mês/ano da vistoria, recarga e teste hidrostático (THP).

4.2.4 TESTE HIDROSTÁTICO DE PRESSÃO (Manutenção de terceiro nível)

- a)** Consiste na avaliação por ensaio hidrostático dos cilindros.
- b)** Todos os cilindros reprovados deverão necessariamente, serem devolvidos à fiscalização PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA.

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade do SESMT da Prefeitura Municipal de Rosana, a quem a Contratada deverá reportar-se no sentido de esclarecer os diversos aspectos da contratação.

6. INSPEÇÕES E ENSAIOS DE APROVAÇÃO ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- a)** Somente serão considerados aceitos os cilindros de combate a incêndio que forem vistoriados e atestados pela fiscalização PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA.
- b)** No ato da recepção, aleatoriamente, a fiscalização PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA testará 01 (uma) unidade de cilindro de combate ao incêndio, na presença do representante da Contratada.
- c)** Entretanto, os cilindros testados serão recarregados a expensas da Contratada, sem ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA.
- d)** A Contratada deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA, a planilha de pesagem dos cilindros, devendo constar a numeração do cilindro, tara e peso da carga (peso total).

- e) A aceitação dos cilindros não isenta a Contratada da responsabilidade “a posteriori” quanto à qualidade dos materiais aplicados e dos serviços executados.

7. REPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços reprovados deverão ser refeitos pela Contratada, às próprias custas, sendo considerada concluída somente após a inspeção e aceitação da fiscalização PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA.

8. GARANTIA

- a) A garantia dos serviços executados e dos materiais, objetos desta especificação técnica serão de 12 (doze) meses, após a emissão do BIN (Boletim de Inspeção), contado a partir da data de entrega, independente do prazo da garantia legal prevista no artigo 26 da Lei 8.079/90.
- b) O BIN deverá ser emitido pela fiscalização PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA no ato da aceitação dos equipamentos de combate ao incêndio, na presença do representante da Contratada.
- c) Esta garantia é totalmente independente de qualquer resultado decorrente de inspeções e deverá levar em conta que a aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA de qualquer material, serviço ou equipamento não exime a Contratada da plena responsabilidade de todas as garantias.
- d) Durante o prazo de garantia citado, qualquer componente considerado defeituoso deverá ser substituído sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA.

9. MEDIÇÃO

9.1 Somente se considerará o serviço como “**Concluído**” e “**Aprovado**”, para fins de medição e faturamento, quando estiverem cumpridas as seguintes condições:

- a) Serviços aprovados pela fiscalização PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA por inspeção, ensaios, testes, etc., que atestem a sua perfeita execução;
- b) Entrega de todos os registros de ensaios, protocolos de controle de qualidade, etc.

9.2 Depois de cumpridas as condições acima, serão emitidos os documentos de liberação/aprovação (Boletim de Inspeção) o que permitirá o faturamento, por parte da Contratada dos serviços executados.

10. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (SELO DE QUALIDADE)

As empresas proponentes deverão ser credenciadas pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro) para que possam utilizar o selo de identificação da conformidade coordenado pelo programa do Instituto Nacional de Metrologia,

Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro e regulamentado pela Instrução Técnica 21/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

11. TRANSPORTE

O transporte dos cilindros de combate a incêndio do local onde os mesmos estão lotados até a sede da oficina da contratada e vice-versa será de total responsabilidade e às expensas da contratada.

11.1 Embalagens para Transporte

- a) Todos os cilindros deverão ser acondicionados para o transporte em papelão ondulado ou similar, a fim de se evitar danos à pintura, além de estarem devidamente fixados e posicionados em dispositivos apropriados.
- b) Qualquer avaria dos cilindros recarregados durante o transporte, quando da entrega à Prefeitura Municipal de Rosana, será de responsabilidade da Contratada.

12. PRAZO DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação por igual período mediante interesse da contratante.
- b) O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:
 - b.1) O(s) cilindro(s) deverá(ao) ser **retirado(s)** pela contratada, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Rosana;
 - b.2) O(s) referido(s) cilindro(s) deverá(ão) ser **devolvido(s)** no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da retirada pela contratada junto a Prefeitura Municipal de Rosana.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DAS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE ROSANA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ANEXO I.

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 2021.			
		_____ Assinatura	
Nome: _____			

Sr. Licitante,
Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 036/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é ☐ **MICROEMPRESA** OU ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando portanto, apta a participar do procedimento licitatório **Pregão (Presencial) nº 036/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 036/2021**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2021.

Razão social/Nome do proponente: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 036/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste hidrostático dos extintores de incêndio das Secretarias e demais Setores da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com exclusiva participação de Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA (AP) DE 10 LITROS	UNID.	77		
2	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) – DE 4 KG	UNID.	3		
3	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) – DE 6 KG	UNID.	19		
4	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC – DE 6 KG	UNID.	66		
5	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC – DE 8 KG	UNID.	2		
6	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – DE 12 KG	UNID.	3		
7	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – DE 4 KG	UNID.	41		
8	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – DE 6 KG	UNID.	62		
9	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – DE 8 KG	UNID.	5		
10	RECARGA DE EXTINTOR PARA ÓLEOS DE COZINHA CLASSE K DE 6 KG.	UNID.	1		
11	RECARGA E THP DE EXTINTOR DE ÁGUA (AP) 10 L	UNID.	6		
12	RECARGA E THP DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) – DE 6 KG	UNID.	2		
13	RECARGA E THP DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC – DE 8 KG	UNID.	1		

14	RECARGA E THP DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – DE 12 KG	UNID.	3		
15	RECARGA E THP DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – DE 4 KG	UNID.	3		
16	RECARGA E THP DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – DE 6 KG	UNID.	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA –R\$					

I - A validade da presente proposta: _____ **(por extenso) dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, impostos, transporte, combustível, dentre outras despesas relacionados com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 036/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----). ----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do **Processo nº 0080/2021 - Pregão (Presencial) nº 036/2021** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste hidrostático dos extintores de incêndio das Secretarias e demais Setores do Município de Rosana/SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com exclusiva participação de Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) serviços(s) constantes do Anexo I, com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) nº 036/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal os serviços prestados, se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:

a.1) O(s) cilindro(s) deverá(ao) ser **retirado(s)** pela contratada, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Rosana;

a.2) O(s) referido(s) cilindro(s) deverá(ão) ser **devolvido(s)** no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da retirada pela contratada junto a Prefeitura Municipal de Rosana.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços constante(s) do **item(ns): (-----)**, totalizando o valor de **R\$ (-----) (-----)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2021: Seção Administrativa - Func. Prog.: 041220003.2.005 339039.20 (52); Ensino Fundamental - Func. Prog.: 123610008.2.017 339039.20 (201); Fundo Municipal de Assist. Social - Func. Prog.: 082440023.2.055 339039.20 (504); Fundo Municipal de Saúde - Func. Prog.: 103010022.2.039 339039.20 (635).**

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), atestada(s) pelo responsável, **mediante depósito em conta vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando

qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço estabelecido é fixo e irredutível, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IPCA do IBGE**, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA

Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA NONA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (-----) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 036/2021**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____